



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
RESOLUÇÃO Nº 29/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DADOS DO AVISO

Mafra, 25 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DI 43/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 28/08/2024, às 23h59m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

contabilidade@camaramafra.sc.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro II – Alto de Mafra, Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.493.692/0001-84, através de seu Agente de Contratação designado através da Portaria nº 17 de 01 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha institucional da Câmara Municipal de Mafra/SC.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal de Mafra são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Resolução da Câmara Municipal de Mafra nº 29, de 15 de dezembro de 2023.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida, transporte, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha institucional da Câmara Municipal de Mafra/SC, contendo: armários aéreos, balcões, canto alemão estofado, mesa com estrutura metálica e bancada em granito, cadeiras estofadas, bancada em granito com cuba inox, nichos e iluminação LED integrada.

A prestação do serviço deverá atender integralmente às condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Para dúvidas e melhores orientações sobre este edital entrar em contato pelo e-mail: contabilidade@camaramafra.sc.gov.br

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.1 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: contabilidade@camaramafra.sc.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 43/2025, até às 23:59 do dia 28/08/2025.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 Anexa à propostas de preços deverá constar o projeto técnico detalhado contendo plantas, cortes, layouts e especificações de materiais. A proposta sem projeto técnico será considerada incompleta e desclassificada. O projeto permitirá avaliação da conformidade técnica da solução com os requisitos de funcionalidade, ergonomia, estética, segurança, durabilidade e acessibilidade.

8. Documento de Habilitação

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação jurídica

8.1.1.1 Ato constitutivo:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.2 Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.1.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão NÃO superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com CNAE compatível para realização do objeto.

8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) declaração conjunta de conformidade aos impedimentos legais e ciência dos termos deste edital, conforme o modelo do Anexo III.

8.1.3 Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

8.1.4 Documentos relativos a qualificação técnica

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal do proponente, informando a procedência dos móveis cotados, com a indicação do fornecedor/fabricante.

b) Comprovação técnica da licitante para fornecimento e instalação dos móveis, objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, com identificação de quem assina o atestado, de que a licitante entregou e instalou mobiliário igual ou similar as especificações do objeto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão em conformidade com a Lei 14.133/21.

- I. multa de mora;
- II. multa compensatória;
- III. advertência;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



IV. suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Mafra, pelo prazo de 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.1.2 - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

§ 1º A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I.

10.2 As penalidades serão registradas e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá a Câmara Municipal de Mafra, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Câmara Municipal de Mafra poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal de Mafra.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente;
- d) Salvo disposição em contrário, os prazos serão contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

d.1) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mafra, 25 de agosto de 2025.

VANIA LAZARO DA GUARDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

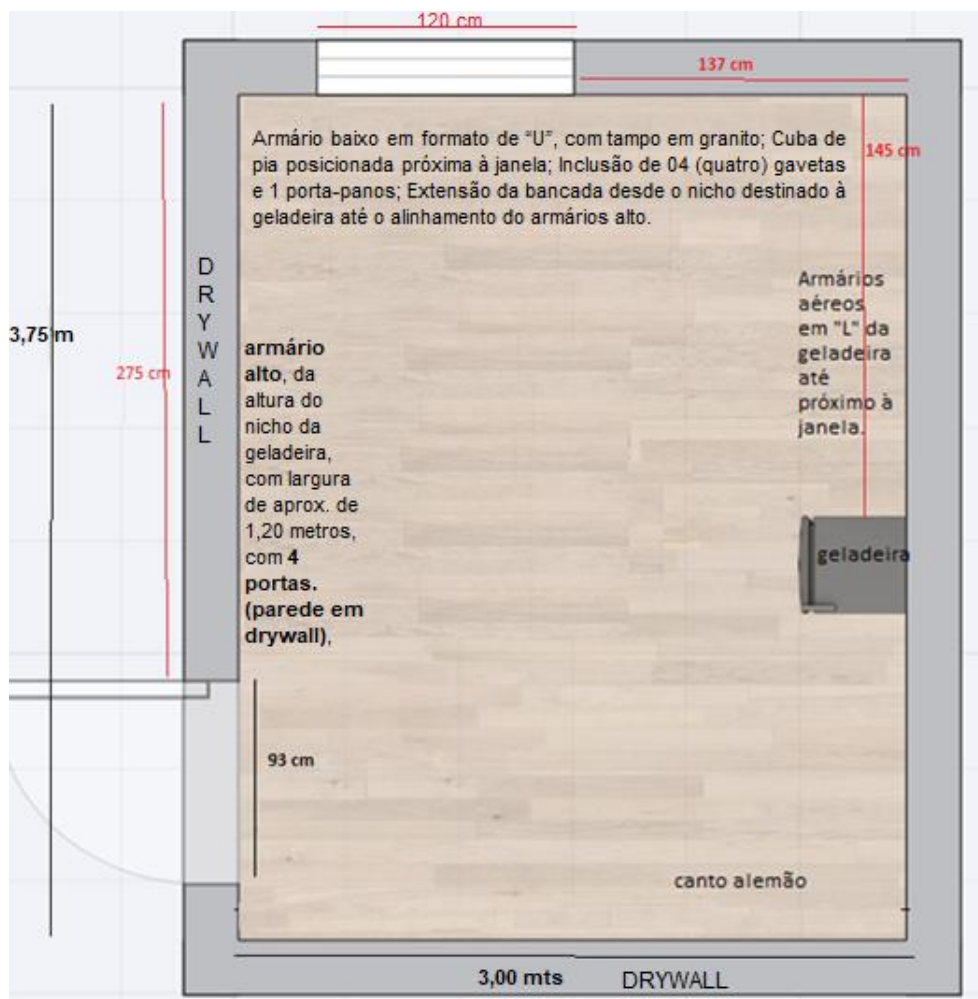
1. Objeto

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha institucional da Câmara Municipal de Mafra/SC.

Requisito obrigatório:

- **Apresentação de projeto técnico detalhado** contendo plantas, cortes, layouts e especificações de materiais. A proposta sem projeto técnico será considerada incompleta e desclassificada. O projeto permitirá avaliação da conformidade técnica da solução com os requisitos de funcionalidade, ergonomia, estética, segurança, durabilidade e acessibilidade.

1.2 Descrição do ambiente e padrões





CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



As imagens apresentadas possuem caráter exclusivamente ilustrativo, destinada apenas a facilitar a compreensão dos licitantes, não integrando o projeto executivo.

A cozinha possui área total de 3,00m x 3,75m, com porta de 93 cm e janela de 120 cm, conforme disposição apresentada em croqui. Ressalta-se que a parede onde se localiza a porta, bem como a parede paralela a esta, são constituídas de divisórias em drywall não resistente. O projeto deverá observar as especificações a seguir:

1. Bancada inferior:

- Configuração em formato de “U”, com tampo em granito;
- Cuba de pia posicionada próxima à janela;
- Inclusão de 04 (quatro) gavetas e 01 (um) porta-panos;
- Extensão da bancada desde o nicho destinado à geladeira até o alinhamento do armário alto;
- Estrutura em MDF, parte interna branca, espessura 15mm; prateleiras em MDF 18mm; fundo em MDF 6mm revestido dos dois lados;
- Portas com dobradiças slow (fechamento suave); gavetas com corrediças com amortecimento; puxadores modelo perfil inox. Configuração em formato de “U”, com tampo em granito;
- Cuba de pia posicionada próxima à janela;
- Inclusão de 04 (quatro) gavetas e 1 porta-panos;
- Extensão da bancada desde o nicho destinado à geladeira até o alinhamento do armário alto.
- A estrutura deve ser em MDF, parte interna na cor branca, espessura 15mm, prateleiras em MDF 18mm, fundo em MDF 6mm revestido dos dois lados, todas as portas deverão ter dobradiças com sistema slow – fechamento suave, gavetas devem possuir corrediças com amortecimento no fechamento, puxadores no modelo perfil inox

2. Armários superiores:

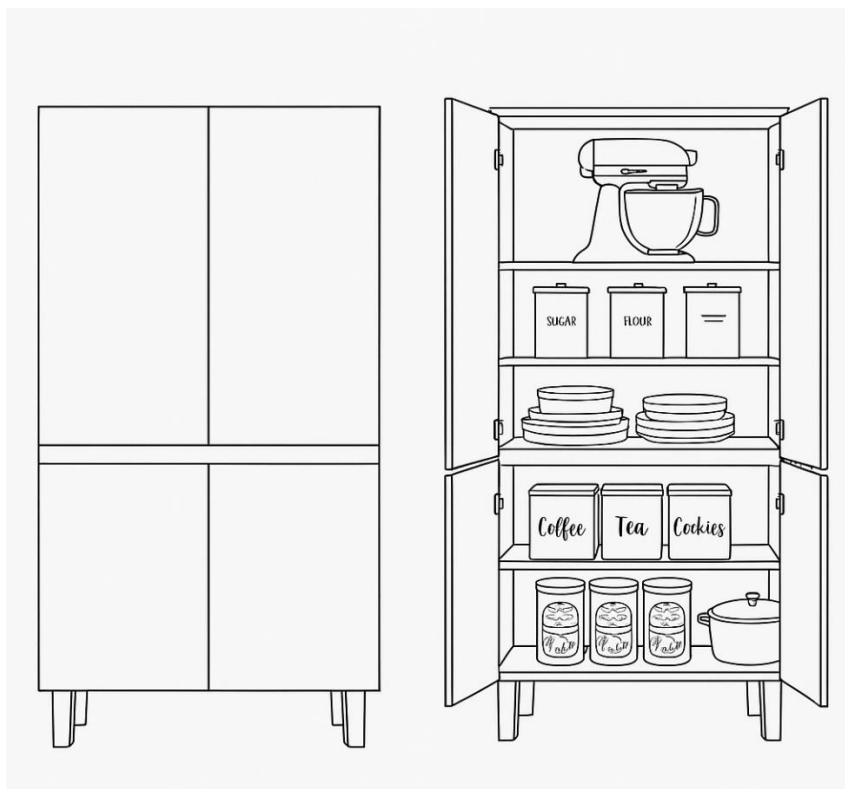
- Configuração em “L”, iniciando junto ao nicho da geladeira e avançando até a proximidade da janela (aprox. 1m na parede da janela);
- Inclusão de nicho para micro-ondas;
- Parte interna branca, MDF 15mm; prateleiras em MDF 18mm; fundo em MDF 6mm revestido dos dois lados;
- Portas com dobradiças slow (fechamento suave).

3. Armário alto/de piso:

- Módulo alto, na altura do nicho da geladeira, com largura de aproximadamente 1,20m, contendo 04 (quatro) portas;
- Estrutura em MDF 15mm, prateleiras em MDF 18mm, fundo em MDF 6mm revestido dos dois lados;
- Observação: por tratar-se de parede em drywall, sem capacidade para carga excessiva, deverão ser previstas soluções técnicas adequadas de estabilidade;
- Para auxiliar a compreensão da disposição das portas e prateleiras, apresenta-se imagem ilustrativa de armário similar. Ressalta-se que tal imagem não guarda relação estética com o projeto, servindo apenas para demonstrar a disposição interna. As portas inferiores deverão respeitar a altura da bancada inferior em “U”.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA



4. Nicho para geladeira:

- Em MDF 15mm, localizado na lateral direita do ambiente, delimitando o início da bancada em “U” e dos armários superiores;
- Preparado para geladeira frost free duplex padrão, aproximadamente 70cm x 184,5cm x 75,5cm.

5. Canto Alemão:

- Execução em marcenaria de qualidade, com encosto estofado em corvim ou couro sintético, de fácil limpeza;
- Assento em madeira com dimensões aproximadas de 1,80m em uma parede e 1,00m na parede da geladeira;
- Projeto deve considerar a circulação necessária;
- Conjunto deve incluir mesa com tampo redondo em granito, base em estrutura metálica, e duas cadeiras de madeira adicionais, com estofamento de fácil limpeza.

6. Demais elementos:

- Porta de acesso lateral com largura aproximada de 0,93m;
- Janela frontal de 1,20m;
- O projeto não deve incluir fogão, forno ou similares.

1.3 Uniformidade Estética e Padrão de Acabamento

A execução do mobiliário deverá observar a adoção de um único padrão estético em todo o ambiente, compreendendo armários superiores e inferiores, balcões, nichos, painéis, portas, puxadores, rodapés, acabamentos e demais elementos de composição.

Para garantir a harmonização visual da cozinha planejada, todos os componentes deverão apresentar:



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- Acabamento externo e interno padronizado, respeitando a mesma tonalidade, textura, material e espessura;
- Uniformidade nas ferragens (dobradiças, corrediças, puxadores e mecanismos de abertura), evitando variações que comprometam a estética do conjunto;
- Tratamento contínuo das superfícies, de forma que não haja desníveis, quebras de padrão, diferenças de tonalidade ou variação perceptível de textura entre módulos;
- Coerência decorativa em eventuais itens adicionais (ex.: prateleiras, portas de vidro, elementos metálicos ou decorativos), de modo que se integrem ao padrão geral;
- Integração visual com a bancada e o tampo em granito, garantindo transição harmônica entre mobiliário e superfície de trabalho;
- Proporcionalidade no dimensionamento, mantendo alinhamento entre vãos, portas, gavetas e módulos, de modo a assegurar estética uniforme e aspecto de conjunto único.

Em nenhuma hipótese será admitida a entrega de módulos heterogêneos, de fornecedores, cores ou padrões distintos, ainda que individualmente atendam às dimensões ou funções especificadas. O projeto deverá ser entendido e executado como um todo unificado, contínuo e esteticamente coerente.

1.3 Modularidade, Remoção e Reinstalação

O mobiliário deverá ser concebido em sistema modular planejado, de modo a permitir a remoção integral e reinstalação em outro ambiente sem prejuízo estrutural ou estético.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Fixação não destrutiva: a instalação deve ser realizada por meio de sistemas de fixação que possibilitem a retirada sem danos relevantes às paredes, pisos, tetos ou ao próprio mobiliário;
- Módulos independentes: cada armário, balcão ou elemento vertical deverá constituir unidade autônoma, passível de desmontagem e remontagem em outro espaço físico;
- Padronização das ferragens: deverão ser utilizadas ferragens adequadas a múltiplos ciclos de montagem e desmontagem, assegurando durabilidade e funcionamento pleno após reinstalação;
- Preservação da integridade do conjunto: após a desmontagem e reinstalação, o mobiliário deverá manter sua estética original, com encaixes adequados, superfícies contínuas e alinhamento estrutural;
- Acessibilidade técnica: as partes internas (ex.: fundo de armários, passagens de tubulação ou nichos) deverão possibilitar fácil retirada e posterior reinstalação sem necessidade de cortes, adaptações ou substituições.

2. Fundamentação da contratação

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Justifica-se pela necessidade de dotar a estrutura administrativa do órgão de um ambiente de apoio adequado para preparo e conservação de alimentos, garantindo condições mínimas de funcionalidade, higiene e organização.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



A disponibilização de mobiliário planejado para a cozinha atende a requisitos de eficiência administrativa, considerando que o espaço em questão é utilizado por servidores e colaboradores de forma contínua, demandando instalações que favoreçam a boa conservação dos insumos, a ergonomia no manuseio de utensílios e a racionalização do espaço físico.

A adoção de móveis planejados em substituição a soluções improvisadas ou de caráter provisório assegura:

- O melhor aproveitamento da área disponível, respeitando medidas e limitações estruturais do imóvel;
- Segurança e durabilidade dos materiais empregados, reduzindo custos futuros com reposições;
- Organização e padronização do ambiente;
- Adequação às necessidades funcionais do órgão, garantindo ambiente apropriado para apoio às atividades institucionais;
- Atendimento às condições de trabalho dignas e salubres, assegurando bem-estar dos servidores.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como necessidade pública devidamente justificada, não se tratando de gasto supérfluo, mas de medida indispensável para garantir a adequada utilização do espaço físico, a preservação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços administrativos.

3. Descrição da solução como um todo (considerando o ciclo de vida do objeto)

A solução contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção, entrega e instalação de mobiliário planejado para cozinha, compreendendo todas as fases necessárias ao ciclo de vida do objeto, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei n. 14.133/2021.

O ciclo de vida do objeto envolve:

1. Aquisição e Projeto – elaboração do projeto executivo do mobiliário, compatível com as dimensões do ambiente, observadas as necessidades funcionais do órgão e a uniformidade estética definida para o conjunto.
2. Produção e Entrega – fabricação do mobiliário em sistema modular, com materiais de qualidade, ferragens padronizadas e acabamento resistente ao uso contínuo, seguido da entrega no local de instalação.
3. Instalação – montagem e fixação em conformidade com as condições do imóvel, observando soluções não destrutivas que permitam posterior retirada e reinstalação em outro ambiente, sem prejuízo estrutural ou estético.
4. Utilização – utilização contínua pelo órgão, assegurando ergonomia, organização e funcionalidade, como apoio essencial às atividades institucionais.
5. Manutenção Preventiva e Corretiva – garantia de acesso a peças de reposição, ferragens padronizadas e assistência técnica, de modo a prolongar a vida útil do mobiliário e reduzir custos de substituição.
6. Remoção e Reinstalação – possibilidade de desmontagem e reinstalação integral do conjunto em outro imóvel, em razão da natureza locatícia do espaço atual, mantendo a integridade e estética do projeto original.
7. Descarte Final – ao término de sua vida útil, o mobiliário deverá permitir descarte ambientalmente adequado, conforme normas vigentes de sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos.

Assim, a solução proposta atende ao interesse público por meio de um objeto que garante durabilidade, racionalidade de custos e eficiência, não apenas na fase inicial de aquisição e instalação, mas também em todo o seu ciclo de vida, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos Preliminares

4.1.1 A formalização da contratação ocorrerá somente após a publicação do ato administrativo que autorizar a Contratação Direta em favor da empresa selecionada.

4.1.2 A contratada deverá ter apresentado a proposta acompanhada do respectivo projeto técnico dentro do prazo previsto no item 6 do Aviso de Dispensa, observando-se as condições de forma estabelecidas no item 7 do referido Aviso.

4.1.3 A contratada deverá ter apresentado todos os documentos de habilitação exigidos no item 8 do Aviso de Dispensa e ter sido formalmente considerada habilitada para a celebração da contratação.

4.2 Prazos de execução e entrega

- O prazo máximo para elaboração do projeto executivo, fabricação, transporte, entrega, instalação e acabamento final do mobiliário será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- O cronograma de execução deverá ser previamente apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, sendo admitidas entregas parciais apenas quando previamente autorizadas.

4.3 Condições de execução

- O mobiliário deverá ser executado conforme o projeto técnico detalhado apresentado pelo fornecedor na proposta, que deverá contemplar plantas, cortes, layouts e especificações de materiais.
- Todo o mobiliário deverá ser produzido em sistema modular planejado, garantindo uniformidade estética, funcionalidade, ergonomia, durabilidade e possibilidade de futura remoção e reinstalação em outro ambiente.
- A instalação deverá ser realizada no imóvel indicado pela Câmara Municipal, em horário previamente autorizado, respeitando as normas de segurança do trabalho, de higiene e de preservação do patrimônio.
- A contratada será responsável por eventuais reparos necessários em paredes, pisos ou demais elementos que, porventura, venham a sofrer danos durante a execução do serviço.

4.4 Responsabilidades da contratada

a) executar o objeto nas condições, preços, prazos e especificações constantes da proposta, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) elaborar, apresentar e executar o projeto técnico da cozinha planejada em conformidade com os padrões estéticos definidos pela Administração, assegurando uniformidade de acabamento, padronização de materiais e integração harmônica de armários, balcões, bancadas, portas, puxadores e demais elementos;

c) fornecer todos os materiais e componentes necessários à execução do objeto, obedecendo rigorosamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT) e garantindo qualidade, resistência e durabilidade;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- d) assegurar que o mobiliário planejado seja confeccionado em estrutura modular que possibilite a desmontagem e a reinstalação em outro ambiente, sem comprometimento da funcionalidade, estética ou segurança;
- e) executar a instalação da cozinha planejada em estrita conformidade com o projeto técnico aprovado, respeitando medidas, prazos e condições estabelecidas;
- f) providenciar, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada indispensáveis à perfeita execução da instalação, desmontagem e eventual reinstalação do mobiliário;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas de saúde, higiene, ergonomia, segurança do trabalho e prevenção de acidentes aplicáveis à execução do objeto;
- h) responsabilizar-se integralmente pela integridade, qualidade, segurança e durabilidade do mobiliário fornecido, arcando com eventuais substituições, reparos ou ajustes necessários para atendimento pleno ao objeto contratado;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa;
- j) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando eventuais determinações e recomendações técnicas;
- k) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto contratado;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua ação, omissão, dolo ou culpa na execução do objeto, não podendo alegar, para exclusão de responsabilidade, o acompanhamento ou fiscalização exercida pela Administração.

4.5 Responsabilidades da Administração

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados;
- b) Garantir e facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências da Administração, sempre que necessário, tanto para a realização de medições e verificações relacionadas ao projeto quanto para a execução e instalação completa do objeto contratado, mediante solicitação e autorização prévia.
- c) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- d) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- e) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares os serviços prestados pela CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

h) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

j) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;

k) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

4.7 Garantias contratuais

Não haverá solicitação de garantias devido à natureza do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

O objeto contratado será executado de forma a garantir a entrega integral de uma cozinha planejada, atendendo aos requisitos de funcionalidade, estética, ergonomia, durabilidade e segurança, observando-se as seguintes etapas:

5.1 Planejamento e Projeto Técnico

A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo detalhado da cozinha planejada, contemplando todas as etapas e elementos necessários para garantir a fiel execução do objeto. O projeto deverá:

5.1.1 Conteúdo obrigatório do projeto:

Apresentar plantas baixas, cortes, vistas, layouts e perspectivas, de forma a permitir análise completa da solução proposta;

Detalhar especificações técnicas de todos os materiais e componentes, incluindo espessura, revestimentos, ferragens, acabamentos, tonalidades e padrões estéticos;

Indicar com clareza a disposição e dimensionamento dos módulos, pontos de fixação, encaixes e eventuais soluções técnicas para limitações estruturais (ex.: paredes em drywall).

5.1.2 Conformidade e requisitos de avaliação

Estar em conformidade com os critérios de funcionalidade, ergonomia, estética, segurança, durabilidade e acessibilidade definidos neste Termo de Referência;

Permitir à Administração a verificação prévia da viabilidade técnica e da compatibilidade do projeto com as características do ambiente existente;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Apresentar memória descritiva indicando a justificativa das escolhas técnicas adotadas, assegurando a uniformidade estética e a integração entre todos os elementos do mobiliário.

5.1.3 Procedimento de aprovação

O projeto executivo deverá ser submetido à aprovação da Administração antes do início da produção;

Eventuais ajustes ou adequações solicitados deverão ser integralmente incorporados pela CONTRATADA, sem ônus adicional;

A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação do projeto pela Administração.

5.1.4 Medições e verificações in loco

Caberá à CONTRATADA realizar todas as medições e verificações necessárias no local, sempre que indispensável para a exatidão do projeto;

O acesso às dependências será garantido pela Administração mediante solicitação prévia, em data e horário acordados, de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades institucionais.

5.2 Produção e Fabricação

A CONTRATADA deverá assegurar que toda a produção do mobiliário atenda rigorosamente ao projeto técnico aprovado, com qualidade, segurança e respeito ao patrimônio da Câmara Municipal de Mafra/SC. Para isso, deverá observar os seguintes requisitos:

5.2.1 Execução do mobiliário

A CONTRATADA deverá confeccionar os móveis em sistema modular, assegurando perfeita adequação às medidas e especificações constantes do projeto executivo;

Utilizar materiais padronizados e de primeira qualidade, incluindo chapas de madeira industrializada (MDF/MDP), ferragens metálicas de alta resistência, corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento, puxadores e acabamentos de acordo com o memorial descritivo;

Garantir uniformidade de tonalidades, texturas e acabamentos, evitando variações estéticas que comprometam a padronização visual.

5.2.2 Normas e parâmetros de qualidade

A CONTRATADA deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT), em especial a NBR 14033 – dimensões, métodos de ensaio, estabilidade e durabilidade de móveis de cozinha, a NBR 14048 – normas para montagem de ferragens e acessórios (gavetas, puxadores, etc.) e a NBR 15164 – requisitos para móveis estofados, cadeiras e sofás-, resistência mecânica, ergonomia, acessibilidade e desempenho de mobiliário; além de outras normas pertinentes aos serviços prestados.

Deverá observar os critérios de durabilidade, garantindo resistência ao uso contínuo em ambiente institucional;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Deverá empregar insumos que atendam aos parâmetros de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sempre que possível, conforme as diretrizes legais.

5.2.3 Controle de qualidade e rastreabilidade

A CONTRATADA deverá manter registros dos insumos utilizados, de modo a assegurar a rastreabilidade dos materiais empregados na fabricação;

Submeter-se à fiscalização da Administração durante a execução, fornecendo informações e esclarecimentos sempre que solicitados;

Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer peças ou módulos que apresentem defeitos de fabricação, má execução ou divergência em relação ao projeto técnico aprovado.

5.2.4 Segurança e Saúde no trabalho

A produção deve garantir a proteção dos trabalhadores, observando as seguintes exigências normativas, em especial a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecimento gratuito, em bom estado, com Certificado de Aprovação (CA), além de treinamento para uso correto, a NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos: identificação de riscos, adoção de proteções físicas, manutenção preventiva, capacitação dos trabalhadores e documentação; a NR 1 e NR 9: cumprimento das obrigações gerais de segurança do trabalho, incluindo análise e gestão de riscos

5.2.5 Proteção das Instalações da Câmara

A CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários para proteger as edificações, instalações, esquadrias, pisos, paredes e demais elementos do prédio durante a produção, transporte e instalação.

Qualquer dano causado às instalações deverá ser reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, com a mesma qualidade do material original.

A Administração poderá solicitar vistoria antes e após a execução para certificar a integridade das instalações.

5.3 Entrega e Transporte

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e pela entrega dos módulos produzidos no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro II – Alto de Mafra, Mafra/SC, garantindo que todos os componentes cheguem ao destino em perfeito estado de conservação, sem avarias ou comprometimento de sua integridade física e funcional.

O transporte deverá observar os seguintes requisitos:

Segurança e proteção: acondicionamento adequado dos módulos, utilizando embalagens protetivas e sistemas de fixação que evitem danos durante o deslocamento e a descarga;

Pontualidade: cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Entrega ambientalmente consciente: adoção de práticas sustentáveis, tais como utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis para embalagem, redução do uso de plásticos descartáveis, otimização das rotas de transporte para menor emissão de poluentes e descarte correto de resíduos eventualmente gerados no processo de entrega;

Responsabilidade da Contratada: todos os custos relacionados à entrega, incluindo fretes, impostos, taxas ou quaisquer outras despesas logísticas, bem como eventuais danos ou perdas ocasionadas durante o transporte ou a entrega, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Nesses casos, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou reparo imediato dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4 Instalação

A instalação será realizada no imóvel da Câmara Municipal de Mafra, em conformidade com as medidas, prazos e condições previamente estabelecidas no projeto técnico aprovado;

Deverão ser aplicadas soluções de fixação não destrutivas, que permitam a desmontagem e reinstalação futura sem prejuízo estético ou estrutural, tanto para os móveis quanto para a edificação da Câmara;

A CONTRATADA será responsável por fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e mão de obra especializada necessários à perfeita execução da instalação;

A CONTRATADA deverá adotar procedimentos seguros de trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais medidas de segurança previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (ex.: NR-6 – EPIs, NR-18 – Condições de Segurança na Indústria da Construção e NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável);

A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados ao imóvel, instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais da Câmara Municipal, devendo promover os reparos ou substituições necessários às suas próprias expensas, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5 Fiscalização e Acompanhamento

A fiscalização da contratação ficará a cargo da diretora Administrativa e Financeira Solange Lansky que exercerá fiscalização contínua sobre todas as etapas do serviço, anotando ocorrências e exigindo correções quando necessário;

5.6 Limpeza e Entrega Final

Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza completa da área de trabalho, removendo resíduos, embalagens, sobras de materiais e quaisquer detritos resultantes dos serviços executados;

O ambiente deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, limpo, organizado e sem causar transtornos às atividades regulares da Câmara Municipal;

O descarte de resíduos deverá observar a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade, priorizando a reciclagem e a destinação correta dos materiais;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



A Administração somente atestará a execução contratual após a entrega final devidamente limpa e organizada, conforme inspeção do setor responsável.

5.6 Encerramento do Contrato

Ao término da execução, a Administração verificará a conformidade do objeto com o projeto técnico aprovado, aprovando a conclusão dos serviços;

A contratada deverá informar sobre eventuais ajustes realizados e orientações sobre desmontagem, reinstalação ou descarte adequado do mobiliário.

A CONTRATADA deverá, ao término da execução do objeto, apresentar a respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a legislação vigente. O documento fiscal deverá conter todos os dados obrigatórios, inclusive o destaque e a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, bem como dos demais tributos incidentes. O pagamento somente será processado após a conferência e validação da Nota Fiscal pela Administração, devidamente atestada pela área responsável.

5.7. Garantia e suporte pós-instalação

O mobiliário deverá manter integridade estrutural, estética e funcionalidade ao longo de todo o ciclo de vida previsto.

Atendimento a solicitações de manutenção e ajustes durante o período de garantia mínima de 12 meses;

Correção de eventuais defeitos de fabricação ou instalação sem custo adicional.

6. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será realizado com base na verificação do cumprimento do contrato, mediante conferência da conformidade dos serviços prestados com o projeto técnico aprovado e com os padrões de qualidade, funcionalidade e estética definidos.

6.1 Critérios de medição

A medição será realizada pela Administração, considerando-se:

6.1.1 Elaboração do projeto técnico

- Aprovação do projeto executivo detalhado (plantas, cortes, layouts e especificações de materiais) conforme requisitos do Termo de Referência;
- Todas as revisões solicitadas pela Administração devem ter sido atendidas.

6.1.2 Produção e entrega dos módulos

- Conferência da conformidade dos móveis produzidos com o projeto aprovado;
- Verificação da qualidade dos materiais, uniformidade estética, modularidade e integridade dos componentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



6.1.3 Instalação e acabamento

- Avaliação da correta montagem e fixação dos módulos;
- Conferência da funcionalidade, ergonomia, segurança e estética;
- Verificação do cumprimento das normas de saúde, segurança e preservação do patrimônio.

6.1.4 Entrega final

- Conformidade integral do mobiliário instalado com o projeto técnico aprovado;
- Assinatura do termo de recebimento provisório ou definitivo pela Administração, atestando a execução satisfatória do objeto.
- Aceite da Nota Fiscal em conformidade com a legislação.

6.2 Critérios de pagamento

6.2.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do termo de medição ou atesto de execução emitido pela Administração;

6.2.2 O valor contratado será pago em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da regularidade da execução dos serviços;

6.2.3 Pagamentos poderão ser retidos ou ajustados caso sejam identificadas irregularidades, falhas ou não conformidades, até que sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência, que compreende a elaboração do projeto técnico, confecção, transporte, entrega e instalação de móveis planejados para a cozinha institucional da Câmara Municipal de Mafra/SC, é de R\$ 19.157,93 (dezenove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), valor obtido com base na média das propostas recebidas de fornecedores locais:

Série de preços coletados: R\$ 18.828,00; 19.244,80; 19.399,00

7.1 Justificativa da metodologia utilizada:

O valor de referência foi calculado utilizando a média aritmética simples dos valores recebidos, garantindo um parâmetro equilibrado que reflita de forma objetiva o custo médio praticado no mercado local;

Esta abordagem permite suavizar pequenas variações entre os fornecedores, oferecendo uma estimativa justa e representativa para a Administração;

Foram considerados todos os elementos necessários à execução do objeto: levantamento de medidas, elaboração de projeto personalizado e confecção de mobiliário modular conforme o projeto técnico aprovado;

A obtenção de valores de contratações similares em bases públicas foi considerada inviável, reforçando a necessidade de pesquisa direta junto a fornecedores especializados.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



7.2 Documentos de suporte:

Planilha de comparação de preços, memória de cálculo detalhada e orçamentos das empresas, anexas ao processo, devidamente classificadas e sigilosas até a divulgação oficial da homologação, encontram-se no Documento anexo ao processo Formalização da Pesquisa de Preços.

O valor estimado reflete a expectativa máxima de contratação, sendo que o pagamento efetivo ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente atestados pela Administração, conforme os critérios de medição previstos neste Termo de Referência.

8. Adequação orçamentária;

A presente contratação encontra-se contemplada dentro das previsões do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício vigente, atendendo à programação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 001 – Legislativo Municipal

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Atividade: 1.2.1 – Manutenção do Legislativo

Dotação: 3.3.90.52.42.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Mobiliário em geral

O valor estimado da contratação e das contratações de mesma natureza para o ano de 2025 encontram-se dentro dos limites da dotação disponível, assegurando plena compatibilidade entre o planejamento institucional e a execução orçamentária, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio do equilíbrio fiscal.

Mafra, 25 de agosto de 2025

VÂNIA LAZARO DA GUARDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 43/2025

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº DI XX/2025

TERMO DE CONTRATO Nº DI XX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA E XXXXXXXXXXXXX PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, CONFECÇÃO, TRANSPORTE, ENTREGA, INSTALAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Siqueira Campos, 53, inscrita no CNPJ sob o nº 83.493.692/0001-84, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ MARCOS WITT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu sócio-gerente XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, neste ato denominado CONTRATADA, atendendo as condições previstas no edital da Dispensa de Licitação nº DI 43/2025 e, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e Resolução Legislativa nº 029/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a cozinha institucional da Câmara Municipal de Mafra/SC.

1.1.1 Elementos característicos do objeto

a) Projeto Técnico

- Elaboração do projeto executivo detalhado, contendo plantas, cortes, layouts e especificações de materiais;
- Garantia de conformidade com os critérios de funcionalidade, ergonomia, estética, durabilidade, segurança e acessibilidade;
- Submissão do projeto à aprovação da Administração antes do início da produção;
- Eventuais medições e verificações in loco, sempre mediante solicitação e autorização prévia da Administração.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



b) Produção e Fabricação

- Confecção em sistema modular, com materiais e ferragens padronizados;
- Observância das normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR 14033, NBR 14048, NBR 15164 e demais normas pertinentes);
- Garantia de uniformidade estética, funcionalidade, ergonomia, durabilidade e sustentabilidade;
- Proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo uso de EPIs e cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR-6, NR-12, NR-18, NR-35, quando aplicáveis);
- Responsabilidade pela integridade das instalações da Câmara, incluindo reparo de quaisquer danos ocasionados durante a produção.

c) Transporte e Entrega

- Transporte seguro dos módulos até o local de instalação, garantindo integridade física e funcional dos itens;
- Entrega ambientalmente consciente, utilizando embalagens recicláveis, otimizando rotas e promovendo descarte correto de resíduos;
- Todos os custos relacionados (frete, impostos, taxas) são de responsabilidade da CONTRATADA;
- Substituição ou reparo de itens danificados durante o transporte, sem ônus para a Administração.

d) Instalação

- Montagem conforme projeto técnico aprovado, utilizando soluções de fixação não destrutivas;
- Garantia de possibilidade de desmontagem e reinstalação futura sem prejuízo estético ou estrutural;
- Fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada;
- Observância das normas de segurança do trabalho e proteção das instalações da Câmara;
- Reparos de quaisquer danos causados ao imóvel, às suas instalações ou elementos estruturais, às expensas da CONTRATADA.

e) Limpeza e Entrega Final

- Limpeza completa do ambiente após a instalação, remoção de resíduos, embalagens e materiais excedentes;
- Entrega do ambiente em perfeitas condições de uso, organizado, limpo e pronto para utilização;
- Descarte de resíduos em conformidade com a legislação ambiental e boas práticas de sustentabilidade.

f) Documentação Fiscal

- Emissão de Nota Fiscal conforme legislação vigente;
- Desteque e retenção do Imposto de Renda na fonte, em observância à **IN RFB nº 1.234/2012**;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- Pagamento somente após conferência e validação da Nota Fiscal pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL, À AUTORIZAÇÃO E À PROPOSTA

2.1. O presente contrato está expressamente vinculado ao Aviso de Dispensa de Licitação n.º DI 43/2025, publicado pela Administração, bem como à proposta apresentada, que integra o procedimento de contratação direta autorizado pela Administração;

2.2. Todas as condições, especificações técnicas, prazos, valores, critérios de medição e de pagamento constantes do Aviso de Dispensa de Licitação, do Termo de Referência e da proposta vencedora passam a fazer parte integrante deste contrato, sendo consideradas obrigações contratuais da CONTRATADA;

2.3. Eventuais ajustes, revisões ou acréscimos que tenham sido autorizados pela Administração, mediante termo aditivo ou comunicação formal, também se vinculam a este contrato, respeitando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021;

2.4. Em caso de conflito entre o contrato e os documentos referenciados, prevalecerão, em primeiro lugar, as disposições da lei, em seguida as do edital ou ato que autorizou a contratação, e, finalmente, as da proposta vencedora, assegurando transparência, legalidade e segurança jurídica para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), correspondente à execução integral do objeto descrito na Cláusula I, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, mão de obra, transporte, impostos, encargos trabalhistas, seguros, ferramentas, equipamentos, despesas com limpeza, e quaisquer outros necessários para a plena execução do contrato;

3.2. Qualquer modificação do valor contratual somente poderá ocorrer mediante termo aditivo formal, respeitando os limites legais e as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada justificativa e autorização pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA garante os móveis, serviços de instalação e demais itens fornecidos pelo período de 12 (doze) meses a contar da entrega final e aceitação pelo CONTRATANTE.

4.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou corrigir, às suas custas, quaisquer defeitos ou falhas verificadas, assegurando pleno funcionamento, segurança, durabilidade e conformidade com o projeto técnico aprovado.

4.3. O acionamento da garantia deverá ser comunicado por escrito pelo CONTRATANTE, com prazo máximo de 20 (vinte) dias para atendimento.

4.4. A vigência deste contrato estender-se-á até o término da garantia, inclusive para fins de



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



responsabilidades e execução das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta:

Unidade Gestora:12 – Câmara Municipal de Mafra
Órgão1000 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária1001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função.....1 – Legislativa
Subfunção.....31– Ação Legislativa
Atividade.....1.2.1 – Manutenção do Legislativo
Dotação.....3.3.90.52.00.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente
Fonte15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O objeto do presente contrato será executado com preço unitário com fornecimento integral, abrangendo todas as fases do ciclo de vida do mobiliário planejado para a cozinha institucional, desde o projeto técnico até a entrega final e instalação completa.

6.2. O fornecimento compreenderá as seguintes etapas, que deverão ser realizadas pela CONTRATADA:

- Planejamento e Projeto Técnico: elaboração do projeto executivo detalhado, com plantas, cortes, layouts, memorial descritivo de materiais e validação prévia pela Administração;
- Produção e Fabricação: confecção dos módulos em sistema modular, utilizando materiais padronizados e observando normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT), segurança do trabalho (NR-6, NR-12, NR-18, NR-35 quando aplicável) e práticas de sustentabilidade;
- Transporte e Entrega: transporte seguro dos módulos até o endereço da Câmara Municipal (Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro II – Alto de Mafra, Mafra/SC), adotando medidas de proteção aos materiais e ao meio ambiente, com todos os custos a cargo da CONTRATADA;
- Instalação e Montagem: execução em conformidade com o projeto técnico, utilizando fixações não destrutivas, preservando a integridade estética e estrutural do imóvel, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos;
- Limpeza e Entrega Final: entrega do ambiente em condições de uso, limpo, organizado e livre de resíduos;
- Documentação Fiscal: emissão da Nota Fiscal conforme legislação vigente, com destaque e retenção de tributos aplicáveis, em especial o Imposto de Renda na fonte, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012.

6.3. A execução deverá seguir o sistema modular e contínuo, garantindo que cada fase possa ser acompanhada, fiscalizada e ajustada pela Administração, sem comprometer os prazos ou a qualidade final do mobiliário.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



6.4. O regime de execução adotado assegura a responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo a substituição ou reparo de qualquer item danificado, preservação das instalações da Câmara e cumprimento das normas de segurança e sustentabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1. O prazo de execução do contrato terá início na data de assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, condicionada à disponibilização do projeto técnico aprovado pela Administração e à apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos.

7.2. Prazo total de execução: O prazo máximo para a execução integral do objeto, compreendendo projeto, produção, transporte, entrega, instalação, limpeza final e emissão da Nota Fiscal, será de 60 (sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Preço do contrato

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), correspondente à execução integral do objeto descrito na Cláusula I, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, mão de obra, transporte, impostos, encargos trabalhistas, ferramentas, equipamentos, despesas com limpeza e quaisquer outros necessários para a plena execução do contrato;

8.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado pela Administração mediante atesto da execução dos serviços, conferência da Nota Fiscal emitida conforme a legislação vigente em especial à observância da IN RFB nº 1.234/2012 para retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável;

Os pagamentos ocorrerão mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência e aprovação da Nota Fiscal, de acordo com os critérios de medição e aceitação dos serviços executados;

8.3. Critérios de medição

A medição para fins de pagamento será realizada pela Administração, baseada nas etapas executadas, observando:

- a) Projeto técnico aprovado;
- b) Produção e fabricação dos módulos conforme padrões de qualidade e normas técnicas aplicáveis;
- c) Transporte e entrega em perfeitas condições;
- d) Instalação completa conforme projeto aprovado;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- e) Limpeza e entrega final do ambiente em condições de uso;
- f) Emissão e conferência da Nota Fiscal.

8.4. Reajustes e revisões

O valor contratado é fixo e irrevogável, considerando tratar-se de contrato de fornecimento e instalação de bens móveis, exceto em casos de alteração do objeto por iniciativa da Administração, devidamente formalizada por termo aditivo, respeitando os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do contrato, Termo de Referência e do Processo de Dispensa DI 43/2025;
- b) Fornecer todos os serviços relacionados à execução, produção, transporte, entrega e instalação do mobiliário planejado, conforme Termo de Referência e anexos;
- c) Executar os serviços dentro do prazo estipulado no item 7 do contrato;
- d) Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda documentação exigida para a execução dos serviços, incluindo taxas incidentes, matrícula específica para execução de serviços, certificados e autorizações junto aos órgãos competentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, higiene, ergonomia, e segurança do trabalho, observando, entre outras, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR-6 (EPs), NR-12 (segurança em máquinas e equipamentos), NR-18 (condições de trabalho em construção), NR-35 (trabalho em altura, se aplicável);
- f) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis à marcenaria e mobiliário planejado, incluindo ABNT NBR 14033, ABNT NBR 14048, ABNT NBR 15164 e NBR 9050 para acessibilidade;
- g) Manter no local todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- h) Fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com NR-6;
- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer situação que envolva conflito de interesse, inclusive contratação de parentes até o terceiro grau de servidores ou vereadores da Câmara;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, transporte, fretes, seguros, tributos, locações, materiais e demais encargos;
- k) Assumir integralmente os riscos e despesas relacionadas ao fornecimento de materiais, ferragens, equipamentos e mão de obra necessária à execução completa dos serviços;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- l) Responsabilizar-se pela idoneidade, conduta e desempenho de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- m) Responder por compromissos assumidos com terceiros, mesmo que vinculados à execução do contrato;
- n) Submeter-se à fiscalização ampla e irrestrita do CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e acatando recomendações e observações;
- o) Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, não podendo alegar fiscalização da Administração como excludente de responsabilidade;
- p) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativos e civis decorrentes da execução do objeto;
- q) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, nos termos da Lei 14.133/2021;
- r) Garantir que todos os trabalhadores envolvidos no projeto recebam treinamento adequado e que sejam respeitadas todas as normas trabalhistas e de segurança aplicáveis;
- s) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos previstos em lei;
- t) Preservar a integridade do imóvel da Câmara Municipal, incluindo paredes, pisos, tetos, portas, janelas e instalações, reparando integralmente quaisquer danos ocasionados durante a execução dos serviços, sem ônus para a Administração;
- u) Assegurar a sustentabilidade e descarte ambientalmente correto de resíduos, evitando impactos ambientais e promovendo práticas de baixo desperdício;
- v) Garantir que todos os módulos do mobiliário sejam executados em sistema modular, permitindo desmontagem e reinstalação futuras sem prejuízo estético ou funcional;
- w) Manter a uniformidade estética, durabilidade e qualidade dos materiais, ferragens e acabamentos, de acordo com o projeto técnico aprovado e normas ABNT aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados, incluindo produção, transporte, entrega e instalação do mobiliário planejado;
- b) Manter atualizados os documentos próprios relativos aos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA, tais como medições, atestos e verificações;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando formalmente falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Rejeitar serviços que estejam inadequados, incompletos ou irregulares, em desacordo com o projeto técnico aprovado ou normas aplicáveis;
- e) Notificar a CONTRATADA, quando necessário, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os serviços executados em desacordo com as regras do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento de obrigações contratuais, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas caso a irregularidade persista de forma injustificada;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre conduta inadequada de seus empregados durante a execução dos serviços ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- h) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados, facilitando a execução do objeto;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA após verificação do cumprimento integral do objeto, da conformidade com o projeto aprovado e da regularidade da Nota Fiscal/Fatura, observando as condições, preços e prazos estabelecidos neste contrato;
- j) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas de lei, regulamentos ou normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o interesse da Administração Pública assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E GARANTIAS

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Aviso de Dispensa DI 43/2025;

11.2 As sanções aplicáveis incluem:

- I. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso na entrega de materiais ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada a 15% (quinze por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II. Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada em caso de:
 - a) atraso injustificado superior a 30 dias na execução total ou parcial da contratação;
 - b) recusa injustificada em assinar o contrato, ata de registro de preços, nota de empenho ou na entrega total ou parcial do material/serviço;
- III. Advertência formal;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratação com a Câmara Municipal de Mafra, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



persistirem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória do inciso II;

11.4 A aplicação de qualquer penalidade será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

e) As penalidades serão registradas em documento próprio, mantido junto ao processo administrativo correspondente;

f) Em razão da natureza do objeto, não será exigida caução/seguro contratual da CONTRATADA;

g) As sanções previstas não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular da função de Diretora Administrativa e Financeira devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, não sendo devidos acréscimos ou alterações em razão de variação de custos, insumos ou qualquer outro fator durante a vigência contratual.

14.2. Eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante acordo formalizado entre as partes, com registro por termo aditivo, respeitando os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o término do período de garantia dos serviços e do mobiliário instalado, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

15.2. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante instrumento escrito e fundamentado, ou unilateralmente pela Administração, nas hipóteses previstas



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
- b) Descumprimento de prazos estabelecidos;
- c) Violação das normas de segurança, técnicas ou ambientais aplicáveis;
- d) Cometimento de irregularidades ou atos que comprometam o interesse público.

15.3. Na hipótese de rescisão unilateral pela Administração, a CONTRATADA será notificada formalmente, assegurando-se o direito de ampla defesa e contraditório, conforme legislação vigente.

15.4. A rescisão não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações pendentes, nem do reparo de danos causados à Administração ou a terceiros, incluindo reposição ou correção de materiais ou serviços já executados de forma irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

16.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições do objeto e do local de execução, comprometendo-se a observar rigorosamente todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis.

16.2. Eventuais situações omissas ou dúvidas decorrentes da execução deste contrato deverão ser resolvidas pelas partes de comum acordo, sempre observando a legislação vigente e o interesse público.

16.3. O presente contrato poderá ser alterado apenas mediante termo aditivo ou apostilamento, devidamente formalizado e assinado pelas partes, respeitando os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Mafra/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mafra, XX de janeiro de 2025.

Mafra, XX de XXXXXX de 2025

JOSÉ MARCOS WITT
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

XXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., registrada no CNPJ sob nº., observando os requisitos previstos no **Termo de Referência** vinculado ao **Processo Administrativo para Licitação nº DI 43/2025**, declara conjuntamente que:

- 1) () Atende aos requisitos de habilitação;
- 2) () Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação;
- 3) () Conhece e aceita de forma integral e irrevogável as disposições do Termo de Referência e seus anexos, juntamente com a observância rigorosa dos preceitos legais e regulamentares;
- 4) () Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) () Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) () Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza; e
- 7) () Está ciente que do valor da contratação, a contratante efetuará a retenção de Imposto de Renda conforme previsto no **artigo 13** combinado com o **ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO** da **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**.

Cidade/UF, em de de 2025.

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]